

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2024  
CONSELHO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**

**Ata da reunião de março de dois mil e vinte e quatro do Conselho Administrativo Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba.** Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e vinte e sete minutos, na sede do Instituto, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo Previdenciário abaixo subscritos, o Contador João Batista Rodrigues de Barros, o Assessor Jurídico Dário Zani da Silva e o Diretor Executivo interino Minervino Januário Junior. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que agradeceu o comparecimento dos membros presentes. Instalada a reunião, os presentes analisaram os demonstrativos financeiros da competência do período, além de planilha sintética acerca das despesas efetuadas no mês. Na oportunidade, foram entregues dados a respeito das despesas ordinárias da competência mensal e transações sintetizadas dos principais indicadores da autarquia, como contribuições da Prefeitura e Câmara e saldos totais. Igualmente, foram apresentadas planilhas com os retornos dos investimentos, além dos extratos dos fundos de investimentos atualmente aplicados (**Banco do Brasil:** PREVID RF IMA-B 5, BB PREVID IRF-M, BB PREVID IMA-B TP, BB Previd RF IRF-M1, BB PREVID RF IDKA-2 e BB Previd Fluxo RF; **Caixa Econômica Federal:** CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP, CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP e CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2ª RF LP), cujos resultados permitiram observar que os retornos dos investimentos realizados mostraram-se positivos, especialmente os do Banco do Brasil (BB IRF-M, BB IMA-B TP e BB Fluxo) e Caixa Econômica Federal (Caixa IMA-B e IRF-M 1+). Tais resultados, no entanto, não impedem eventual análise de medidas a serem avaliadas no sentido de promover melhores retornos, o que será objeto de verificação pelo Comitê de Investimentos e respectiva assessoria. No que se refere às despesas correntes, os comparativos mensais de receitas e despesas permitiram avaliar o ingresso de recursos e as despesas assumidas pela entidade. Na oportunidade, foram apresentados os relatórios contábeis e gerenciais do mês de fevereiro de 2024 e também o resumo dos repasses efetuados pela Prefeitura e Câmara em função dos extratos das contas correntes, que comparados com os empenhos e confrontados com o que pede a legislação, proporcionou concluir que foi feito o repasse da Prefeitura Municipal, inclusive os pagamentos dos parcelamentos. Os presentes verificaram o balancete da despesa de fevereiro do presente ano e identificaram os montantes pagos aos aposentados, pensionistas e demais despesas. Sobre o aspecto administrativo, foi apresentada a planilha de despesas liquidadas no mês, conforme já registrado. Durante a reunião também foi discutido a respeito da designação do

servidor Minervino Januário Junior para ocupar, interinamente, a função de Diretor Executivo do IPREMPO, nos termos da Portaria nº 3.340, de 08 de março de 2024, até que haja a definição de outro(a) titular da unidade gestora do RRPS. Também foi registrado que os membros do CAP Edinéia Perpétua Lazarin Aguiar e Gustavo Hypólito Freire foram aprovados no exame de certificação do RPPS efetuado pelo Instituto Totum. Cabe registrar, ademais, que novamente os Conselheiros tomaram conhecimento de que o E. Tribunal de Contas Paulista julgou ilegal ato concessório de aposentadoria em que adicional de insalubridade foi incluído na composição dos proventos (Processo TC-019108/989/23), matéria essa que continua a demandar providências pela Prefeitura Municipal no que se refere ao conteúdo da Lei Complementar nº 057/2020, uma vez que se encontra em confronto direto com o que restou decidido pelo C. Supremo Tribunal Federal (Tema nº 163 da Repercussão Geral). Em que pese em 2021 o Executivo tenha enviado ao Legislativo proposição que pretendia revogar tal norma, a Câmara Municipal rejeitou o projeto. No entanto, outras medidas mostram-se disponíveis no sentido que o Poder Judiciário possa declarar a inconstitucionalidade da lei em tela, especialmente ante a legitimidade da Chefia do Executivo para o exercício do controle de constitucionalidade estadual, cujas matérias e apreciações afins cabem à Procuradoria Jurídica do Município. Não havendo nada mais a tratar no momento, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando-se assim a reunião às dezoito horas e dezoito minutos, ficando a próxima a ocorrer de acordo com o calendário previamente fixado, na sede do IPREMPO. A publicação desta ata caberá ao IPREMPO. Eu, Gustavo Hypólito Freire, Secretário do CAP, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos. Potirendaba, 19 de março de 2024.

Flaviano Antonio Balachi \_\_\_\_\_

Gustavo Hypólito Freire \_\_\_\_\_

Andrea Bruno \_\_\_\_\_

Maria Leonilda Ligeiro Scarpelli \_\_\_\_\_

Edineia Perpétua Lazarin Aguiar \_\_\_\_\_

João Batista Rodrigues de Barros \_\_\_\_\_

Minervino Januário Junior \_\_\_\_\_